Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002760/2010

Processo Nº 001307/2010 **Data: 11/02/2010**

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: DENOMINA "JUVENIL DE OLIVEIRA LUCAS", VIA PÚBLICA DO BAIRRO R 1 DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 17 / 02 / 10
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO dispensada a redação final
Em: 24 / 09 / 10
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001333/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2760, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI O. OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2760 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2010

NOLI O. OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de fevereiro de 2010

Ver. **WALNECI DE OLIVEIRA DIETRCIH**
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2760/10

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 17 . 02 . 10
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VREADORES:

A **Vereadora Rita Elaine da Silva Borges**, da Bancada Progressista, vem, perante os demais nobres pares e nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, apresentar o incluso Projeto de Lei que propõe denominação de via pública, conforme justificativa a seguir:

As ruas que integram o Bairro R 1 encontram-se sem denominações oficiais, o que tem trazido problemas de comunicação aos moradores e ainda servido de motivo para a não entrega de correspondências por parte da Agência dos Correios desta Cidade.

Cabe registrar, Senhor Presidente e demais Vereadores, que a denominação daquela via pública como **JUVENIL DE OLIVEIRA LUCAS**, que inicia na rua R 1, prosseguindo até a propriedade rural de Valter Dietrich, é fruto da vontade de seus moradores, pois trata-se de uma homenagem póstuma a um trabalhador mineiro/empreiteiro que viveu por muitos anos naquele Bairro e que deixou saudades e muitos amigos.

Juvenil de Oliveira Lucas, filho de Athanásio Oliveira Lucas e de Cedina Oliveira Lucas, nasceu no dia 13 de outubro de 1912, tendo falecido no dia 06 de outubro de 1967. Ao falecer deixou 18 filhos legítimos e 3 filhos adotivos. Hoje a família aumentou e já são 56 netos e 21 bisnetos. Dentre seus filhos, citamos dois deles por demais conhecidos nesta comunidade – Brasil de Oliveira Lucas, Sgtº PM e Rute Oliveira Lucas, Agente Comunitária de Saúde deste Município.

Em assim sendo, venho às presenças dos nobres pares desta Casa Legislativa pedir o apoio e a conseqüente aprovação do incluso Projeto de Lei.

Butiá, 08 de fevereiro de 2010.

Rita Elaine da Silva Borges
Vereadora Progressista - PP

PROTOCOLO
Em 11/02/10 09:38 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

PROJETO DE LEI Nº 2760/10

DENOMINA "JUVENIL DE OLIVEIRA LUCAS", VIA PÚBLICA DO BAIRRO R 1 DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "**JUVENIL DE OLIVEIRA LUCAS**", a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro com o mesmo nome, que inicia na Rua 15 de novembro, prosseguindo até encontrar a propriedade rural de Valter Dietrich, conforme traçado indicativo inserido no mapa em anexo ao presente projeto de lei.

Parágrafo único - A placa indicativa, contendo a denominação da referida via pública, deverá conter os seguintes dizeres: **"RUA JUVENIL DE OLIVEIRA LUCAS".**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 08 de fevereiro de 2010.

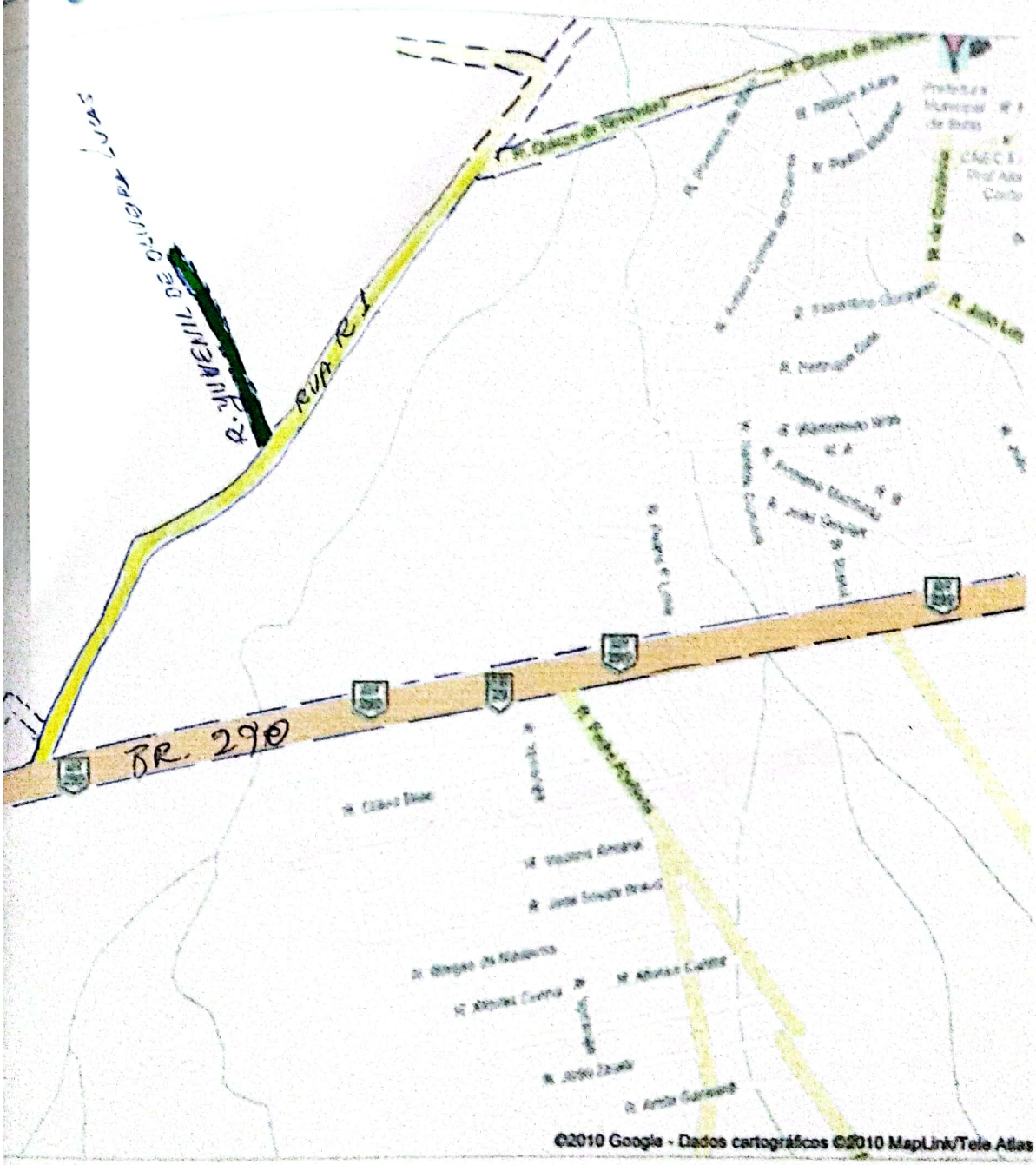
PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de fevereiro de 2010.

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

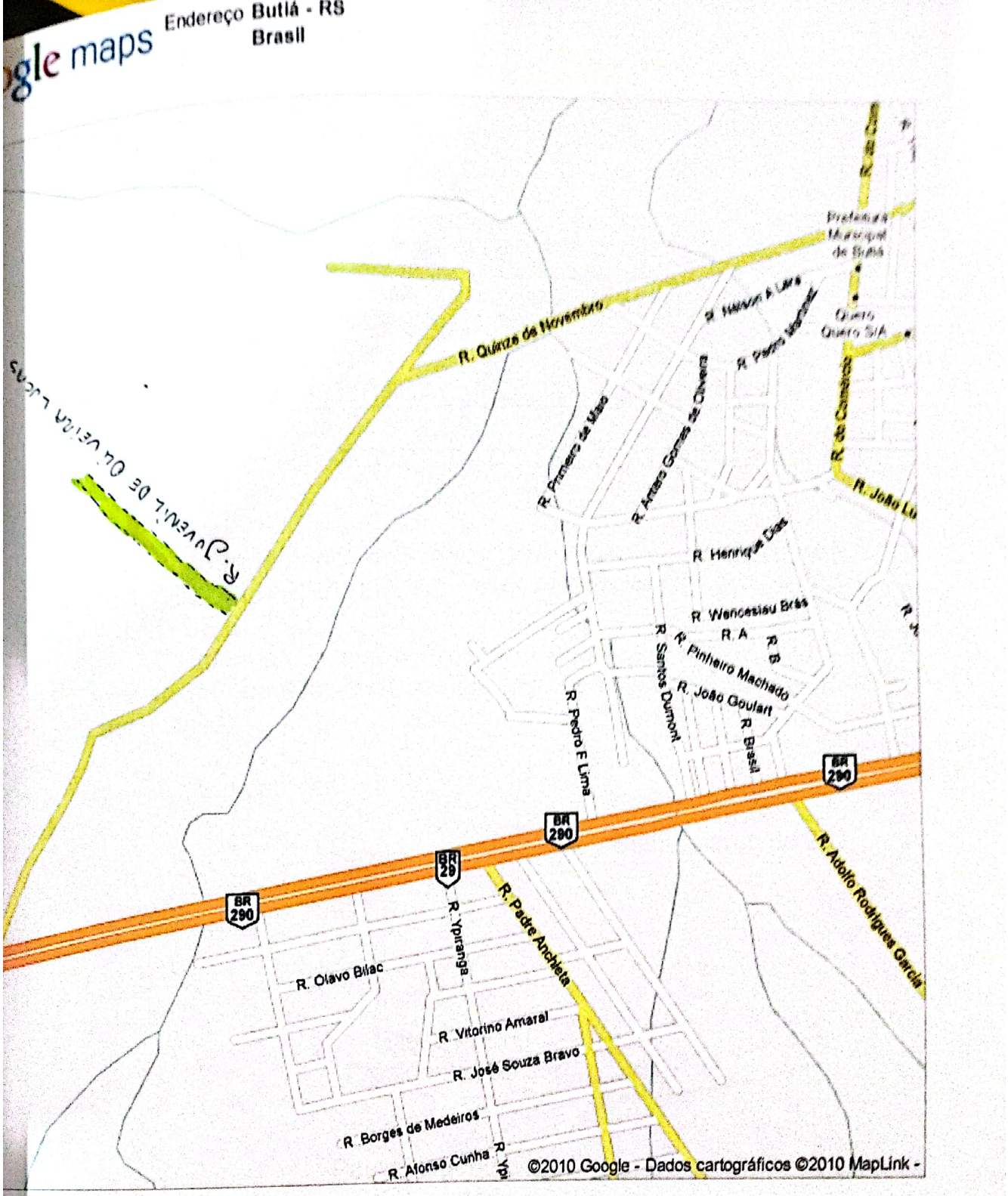
Google maps



A. **Prefeitura Municipal de Butiá**
Rua do Comércio, 566 - Butiá - RS, 96750-000
- (0xx)51 3652-1222

[redacted] = TRAÇADO R. JUVENIL DE ÓLIVEIRA LUCAS

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2760/2010 - DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2760/2010, que DENOMINA "JUVENIL DE OLIVEIRA LUCAS" VIA PÚBLICA DO BAIRRO R1 MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

Informamos que o Projeto em análise é constitucional e encontra-se em simetria com as leis vigentes, estando assim **apto** para apreciação.

É o parecer.

Butiá, março de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

PROTOCOLO
Em 16/03/10 14:35 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780.
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara.butia.rs.gov.br

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 2760/2010

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DO SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2760/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - É alterado o artigo 1º e o seu parágrafo único do Projeto de Lei nº 2760/2010, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É denominada 'MARINO AMBOS', a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro R 1, que inicia na Rua com o mesmo nome, prosseguindo até encontrar a propriedade rural de Valter Dietrich, conforme traçado indicativo inserido no mapa em anexo ao presente projeto de lei.

Parágrafo único - A placa indicativa, contendo a denominação da referida via pública, deverá conter os seguintes dizeres: "RUA MARINO AMBOS".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A Emenda acima visa corrigir erro redação do referido projeto, vez que no artigo 1º constou que aquela via pública iniciava na Rua 15 de novembro, quando o certo é que inicia na rua R I. Também destacamos o equívoco ocorrido na denominação daquela via pública, pois deveria constar ***MARINO AMBOS*** e não ***JUVENIL DE OLIVEIRA LUCAS*** como constou. Esta última denominação, conforme escolha feita por representantes daquela comunidade, refere-se a via pública que dá acesso ao Bairro Santo Antônio, constante de outro projeto.

Sala das Sessões, 15 de março de 2010.

RITA ELAINE DA SILVA BORGES
VEREADORA DA BANCADA PROGRESSISTA - PP

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652 5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 2760/2010 - DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando a Emenda 01 ao Projeto 2760/2010, que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DO SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO PROJETO DE LEI 2760/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Passamos a opinar:

A proponente apresenta Emenda substitutiva que na realidade altera todo o Projeto original, ficando inclusive em desconforme com a justificativa do mesmo, que refere-se a pessoa diversa da Emenda.

Consideramos que as modificações propostas deveriam ser objeto de "substitutivo".

Diante do exposto, **esta comissão se manifesta contrária a presente Emenda por entender que a mesma fere as Técnicas Legislativas**; entretanto, cabe a esta Comissão sugerir a proponente, se assim entender ou preferir, corrigir o Projeto apresentando substitutivo, nos termos do artigo 97 do Regimento Interno.

É o parecer.

Butiá, maio de 2010.

Elíseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTTIVO AO PROJETO DE LEI N 2760/2010

APROVADO
Em: 24 / 05 / 10
Ver. Oliveira Pena Branca
Presidente

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VREADORES:

A **Vereadora Rita Elaine da Silva Borges**, da Bancada Progressista, vem, perante os demais nobres pares e nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, apresentar o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2760/2010 que propõe denominação de via pública, conforme justificativa a seguir:

O Substitutivo ao Projeto de Lei acima visa corrigir erro redação do referido projeto, vez que no artigo 1º constou que aquela via pública iniciava na Rua 15 de novembro, quando o certo é que inicia na rua R I. Também destacamos o equívoco ocorrido na denominação daquela via pública, pois deveria constar ***MARINO AMBOS*** e não ***JUVENIL DE OLIVEIRA LUCAS*** como constou. Esta última denominação, conforme escolha feita por representantes daquela comunidade, refere-se a via pública que dá acesso ao Bairro Santo Antônio, constante de outro projeto.

As ruas que integram o Bairro R I encontram-se sem denominações oficiais, o que tem trazido problemas de comunicação e ainda servido de motivo para a não entrega de correspondências por parte da Agência dos Correios desta Cidade.

Cabe registrar, Senhor Presidente e demais Vereadores, que a denominação daquela via pública como **Marino Ambos**, é fruto da vontade de seus moradores, pois trata-se de uma homenagem póstuma a um trabalhador mineiro que viveu por muitos anos naquele Bairro e que deixou saudades e muitos amigos.

Marino Ambos, filho de Felipe Ambos e de Angelina F. Ambos, nasceu no dia 08 de agosto de 1940 e faleceu no dia 18 de abril de 1997.

Em assim sendo, venho às presenças dos nobres pares desta Casa Legislativa pedir o apoio e a conseqüente aprovação do incluso Projeto de Lei (Substitutivo).

PROTOCOLO
Em 17/05/10 17:35 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Butiá, 17 de maio de 2010.

Rita Elaine da Silva Borges
Vereadora Progressista - PP

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 24/05/10
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2760/2010

DENOMINA "MARINO AMBOS", VIA PÚBLICA DO BAIRRO R 1, DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É denominada 'MARINO AMBOS', a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro R 1, que inicia na Rua com o mesmo nome, prosseguindo até encontrar a propriedade rural de Valter Dietrich, conforme traçado indicativo inserido no mapa em anexo ao presente projeto de lei.

Parágrafo único - A placa indicativa, contendo a denominação da referida via pública, deverá conter os seguintes dizeres: "RUA MARINO AMBOS".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em;....

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em.....

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2760/2010-LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando Substitutivo ao PL 2760/2010, que DENOMINA **"MARINO AMBOS"** VIA PÚBLICA DO BAIRRO R1 MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

Informamos que o referido Substitutivo é constitucional e encontra-se em simetria com as leis vigentes atendendo ainda, as Técnicas Legislativas, estando assim, **apto** para apreciação.

É o parecer.

Butiá, setembro de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretario

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e.

CONTROLE

Data: 04/05/2010
Parecer ao Projeto de Lei: 2760/10
QUE DENOMINA 'MARINO AMBOS' , VIA PÚBLICA DO BAIRRO R 1 DO, MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

Considerando O Projeto de Lei nº. 2760/10 do legislativo municipal que altera a denominação de via pública e da outras providências, manifestamo-nos pela apreciação, visto que o projeto tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vigente.

Butiá, 04 de maio de 2010.

Ver. **Dedé tintas**
Presidente/ Relator

Ver. **Daniel Almeida**
Secretário

Ver. **Acemar Fontoura rott**
Integrante

Digitalizado com CamScanner

REDAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2760/2010

DENOMINA "MARINO AMBOS", VIA PÚBLICA DO BAIRRO R 1 DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É denominada **"MARINO AMBOS"**, a via pública sem denominação oficial, localizada no Bairro R1, que inicia na Rua com o mesmo nome, prosseguindo até encontrar a propriedade rural de Valter Dietrich, conforme traçado indicativo inserido no mapa em anexo ao presente projeto de lei.

Parágrafo único - A placa indicativa, contendo a denominação da referida via pública, deverá conter os seguintes dizeres: **"RUA MARINO AMBOS".**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANISCO
Secretária Municipal de Administração

Ver. ELISEU ANDRIN
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 872/2010

Projeto de Lei Nº 2760/2010, DO LEGISLATIVO.
DATA: 12 de fevereiro de 2010

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2760 (Redação Substtutiva), do Legislativo, por UNANIMIDADE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 22 de setembro de 2010

Ver. NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES
Presidente

Digitalizado com CamScanner